

OFICIO Nº ____/2019.

Ipupi-PE, 20 de março de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Ipupi-PE, a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipupi-PE, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Presencial), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Silvanete Andrade Leandro

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Ipupi-PE

Att.: Exmo. Sr. Prefeito Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Ipupi-PE

OFICIO Nº /2019.

Ipupi-PE, 21 de março de 2019.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Ipupi-PE para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipupi, sob a modalidade Pregão (Presencial), que possui o seguinte objeto:

1. aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada

Atenciosamente.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Prefeito Municipal

Ao

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Att.: Ilma. Sra. Silvanete Andrade Leandro

Gestora do Fundo

Ipupi-PE

Comunicação Interna.

Ipupi-PE, 21 de março de 2019.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Presencial), com vistas à aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Atenciosamente.

Silvanete Andrade Leandro

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE IPUBI - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, TENDO COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 09 MESES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, NO EXERCÍCIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

Unidade Orçamentária 10.301.0011.2114.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.302.0011.2115.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Ipubi-PE, 21 de março de 2019.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Presencial concernente à aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza

Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2019

O Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2019, estará reunida às 08:00 (oito) horas do dia **01 de abril de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos**, na sede da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, na Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000 ou pelo telefone/telefax (0xx87) 3881-1156 ou ainda pelo **email: wilsonipublicitacao@hotmail.com**, a fim de realizar a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2019**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando à aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme objeto descrito neste edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002- Lei que regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais exigências deste edital e seus anexos. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

LOTE	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
I	MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
II	MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE
III	MATERIAL HOSPITALAR (PENSO)
IV	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
V	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUE NÃO EMPREGAMENOR).

ANEXO VIII- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em conformidade com os itens relacionados e especificados no Termo de Referência e nos LOTES: I, II, III, IV, e V, que usará como referência a estimativa de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi -PE.

2.0 DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - No dia 01 de abril de 2019, às 08:00 (oito) horas, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2- O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi- PE. CEP. 56.260-000.

2.2 – Para ordenamento dos trabalhos, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, os trabalhos serão ordenados da seguinte forma:

2.2.1 – No dia 01 de abril de 2019, até às 08:00 (oito) horas recebimentos dos documentos para credenciamento (tolerância de até 05 minutos) para os retardatários;

2.2.2- Depois de declaradas as empresas credenciadas ou não, serão solicitados os **envelopes de nº 01 Propostas de Preços e Envelope nº 02 Habilitação** de todos os licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes.

2.2.3- Depois de rubricados os envelopes, serão abertos os envelopes para o Mapa de Apuração de Preços.

2.2.4- Apurados todos os preços de todos os licitantes, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio remarcar novas datas e horários para que sejam ofertados lances verbais.

2.2.5- Ofertados lances verbais por item serão então, abertos os envelopes de habilitação da vencedora daquele item rubricados os documentos neles contidos e julgados sobre sua **habilitação** ou **inabilitação**.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2-A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3- Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, concurso de credores, liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

c)-Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.4- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5- Não poderão participar empresas que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE e/ ou com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.7- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.0- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a equipe de apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

4.2- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, específico para este certame, com a indicação do número do presente Processo e do Pregão Presencial, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre *atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos* e os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5- Os documentos de credenciamento (**cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços"

4.6- A não apresentação ou correção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

4.7- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local da apresentação da documentação.

4.8- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.7 deste edital.

4.9- Os documentos de credenciamento são:

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)- Inscrição de ato constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ
- f) Cópia do CPF e RG do representante legal.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante

5.3- A declaração que atende todas as exigências de habilitação (anexo III), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**.

5.3.1- Os documentos necessários a participação na presente licitação, somente poderão ser apresentados com **cópias autenticadas por cartório** competente, exceto os documentos emitidos via internet que serão confirmados através dos próprios endereços eletrônicos.

5.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

5.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Termo de Proposta

6.1.1- A Proposta de Preços deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços a cada item a que a licitante optar para cotar, sem algarismos e por extenso, em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas.

6.1.2- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.1.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2- Planilha de Preços

6.2.1- A planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas do produto oferecido, contendo marca/distribuidora que possibilite sua avaliação com respectiva quantidade, preços unitário e total, expressa em real (R\$), em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e qualquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

6.2.2- Declaração expressa de que nos preços contidos a proposta escrita e naqueles itens que, porventura, vierem a ser ofertados por meios de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, frete e outros, conforme anexo V- Carta Proposta da Licitante.

6.2.3- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

6.2.4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independente da declaração do licitante.

6.2.5- O prazo e local de entrega dos produtos será em conformidade com o determinado no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Parágrafo Primeiro- A proposta de preços, bem como todas declarações exigidas neste edital, deverá ser obrigatoriamente assinada pelos representantes legais das empresas, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo segundo – As adequações dos preços propostos por lances verbais feitos pelos representantes deverão da mesma forma ser assinados pelos representantes legais da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo terceiro- O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) da mesma forma ser(em) assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo quarto- Os demais documentos, como ata, pareceres, relatórios, pedido de impugnações, etc, poderão ser assinados pelos representantes com procuração por lei.

Obs. As exigências citadas nos parágrafos 1º e 3º, se faz necessário para conhecimento e confirmação das responsabilidades assumidas pelas empresas licitantes.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- Os licitantes deverão cotar o item com o preço unitário e global.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro do município conforme portaria 001/2019.

8.2- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3- Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão lidas por item, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 – Declaração aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos produtos ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a)- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c)- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)- Seleção das propostas com menor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aqueles;

b)- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c)- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1- Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b)- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)- No caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3 – Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4 – Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas, “a”, “b” e “c”, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor estimado por item**), constante deste processo licitatório;

9.15 – Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17 – A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18– A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19– Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22– No encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23– Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24– Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.26- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstância, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

9.27- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.28- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição do(s) produto(s), será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo devidamente instruído, será encaminhado para a secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.29- Será publicado com afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados pelas estimativas em poder do Pregoeiro do Município, atendidos as peculiaridades locais.

10.2- Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

10.3- Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento do produto, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

10.4- Os preços máximos admitidos por item são os valores estimados pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10.5- DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.5.1- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.5.2- A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1- Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem, atendimento as exigências que são indicadas a seguir.

11.2- Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.2.1- A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mencionada no subitem 11.2 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

11.2.2- No caso da documentação ser autenticada no momento do pregão, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio. As cópias serão vistoriadas por todos os licitantes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

11.3- Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio junto à internet).

11.4- A documentação apresentada deve comprovar:

11.4.1- RELATIVAMENTE A SITUAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da empresa.

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.2- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, fornecimento compatível com as características com o presente certame.

11.4.2- RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

- b)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional); Podendo ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua emissão;
- c)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943." (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g)- Certidão Negativa de Protesto de Títulos emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.
- h)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos cinco anos, **relativo a processos físicos e eletrônicos, salvo nesse último caso se não foi implantado o PJE na sede da licitante, com certidão do distribuidor informando tal fato**, com data de emissão há, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO", quando outro prazo não constar na certidão.

11.4.2.1- Todos os documentos exigidos no item 11.4 e subitens 11.4.1 e 11.4.2- deverão constar no envelope de habilitação.

11.4.2.2- Os documentos referenciados no subitem 11.4.2 alínea “b” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.4.2.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.2.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da LC/123/06).

11.4.2.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

11.4.2.6- implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.3 Qualificação Técnica:

11.4.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, fornecimento compatível em características com o presente certame, com firma reconhecida em cartório.

11.4.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta na forma da Lei, por meio de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o art. 31 da Lei 8.666/93.

b)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Fica facultado a apresentação do Balanço Patrimonial (sub-item b)) as empresas que declararem serem ME e/ou EPP, tendo seus direitos resguardados no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de setembro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

c)- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis quando apresentado, deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d)- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- e)- Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.
- f)- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- g)- Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

11.4.5- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- a)- Declaração de cumprimento das condições de habilitação do pregão presencial (anexo III)
- b)- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (anexo IV).
- c)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98. e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, (Anexo VI);
- d)- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); conforme modelo constante deste edital (anexo VII)
- e)- Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “a” deste item tem poderes para tal.
- f) - Prova de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei 3.820/1960;

g)- Licença/Alvará de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

h)- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos e Correlatos, atualizada;

i)- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos Controlados, atualizado (exigida para quem propor proposta para itens considerados Medicamentos Controlados).

11.4.5.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4.5.2- Para celeridade do processo “Nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio no dia da licitação, podendo, todavia, ser autenticados os documentos com a apresentação dos originais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes”.

11.4.5.3- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiras, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.4.5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim o for, (ME OU EPP) na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, não sendo aceito outros tipos de certidões ou documentos correlatos.

11.4.5.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.5.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

12.2 Toda a documentação relacionada no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

12.3- Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

13.0- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do decreto nº 3.555/2000.

13.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.0- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Ao final da sessão, depois de declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

14.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.4- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, aplicando-se subsidiariamente o § 2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.7- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8 A adjudicação será feita por item.

15.0- DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Ipubi, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenadores) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria jurídica do Município.

15.2- A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde do Município de Ipubi ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando todos e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestara as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamentos.

15.3- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

15.4- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93;

15.6- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

15.7- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.8- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipubi;

16.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

16.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

16.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a secretaria de saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

16.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

16.7- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

17.2- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive com prazo de validade insuficientes para manutenção de estoque dos mesmos.

17.3- providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Saúde do Município de Ipubi.

18.DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, os produtos deverão ser entregues parceladamente, no período de 09 meses.

19.0- DO REAJUSTE

19.1- O valor dos produtos será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos na Lei.

20.0- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1- As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de **03 (três) dias corridos** para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra;

20.2- O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de Ipubi.

21.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

22.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenadora de Despesa ou por representante designado para este fim.

22.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município de Ipubi e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

22.5- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

23.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de os produtos foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

23.2- No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura;

23.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

23.4- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Empresa.

23.5- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será de cobrança das faturas relacionadas a este edital, será o da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, dentro dos prazos e na forma estabelecidos deste edital.

24.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correão por conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 10.301.0011.2114.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.302.0011.2115.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

24.2- Os valores dos itens do Lote I é de R\$ 455.520,98 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos) os valores dos itens do Lote II é de R\$ 56.296,90 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos), valores dos itens do Lote III é de R\$ R\$ 645.081,30, (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e trinta centavos), do Lote IV é de R\$ R\$ 252.017,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, dezessete reais e sessenta centavos), os valores dos itens do Lote V é de

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

R\$ 821.434,93 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). O valor total estimado dos itens dos Lotes I, II, III, IV e V é de R\$ R\$ 2.130.351,71 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LOTE	PREÇOS ESTIMADOS
I	MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA R\$ 545.081,30
II	MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE R\$ 455.520,98
III	MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) R\$ 821.434,93
IV	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA R\$ 252.017,60
V	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR R\$ 56.296,90
VALOR GERAL ESTIMADO	R\$ 2.130.351,71 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

25.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.

25.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por

rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

25.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.4- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25.5- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da prefeitura municipal de Ipubi, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do material fornecido/ produtos e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

25.6- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

25.7- Constituem motivos para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando o Prefeitura Municipal de Ipubi a comprovar a impossibilidade de aquisição dos produtos nos prazos estipulados.

- d)- Não iniciar ou contrato de fornecimentos dos produtos dentro prazo de até **03 (três) dias corridos** para entregar os produtos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento e requisição pelo Município.
- e)- Paralisar o fornecimento dos produtos por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.
- i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j)- a dissolução da sociedade;
- k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a que se refere o contrato.
- m)- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo município, decorrentes de produtos/medicamentos, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;
- n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos produtos;
- 25.8-** Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no subitem 25.7 alínea “a” até “n”, terá o contratado o direito, exclusivamente, ao pagamento da aquisição dos produtos.

25.9- Quando a rescisão ocorrer com base no subitem 25.7, alínea “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

26.0 - DAS PENALIDADES

26.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

26.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) Multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corrido, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipubi - PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 26.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

26.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal de Ipubi no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipubi e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

26.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II– demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

26.8- As sanções previstas no item 25.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 03 (três) dias corridos comunicarem seu desinteresse.

27.0-FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Ficará assegurado ao Pregoeiro e a Secretaria de Saúde de Ipubi o direito de:

28.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

28.1.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse, dando ciência aos interessados;

28.2- A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

28.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o previsto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º, Inciso II do Art. 65 da lei nº 9.648/98,

28.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.

28.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

28.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas

qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.10- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Ipubi, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.13- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.14- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.15- Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

28.16- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.17- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), dentro de prazo legal, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante

Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, (87) –3881-1156.

28.18- As impugnações referidas nos itens 5.5 e 5.6 e os recursos mencionados no item 14 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi - PE, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

28.19- Este Edital está disponível gratuitamente no endereço indicado:

Comissão Permanente de Licitação

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi- PE.

CEP. 56.260-000

Telefone Telefax (0xx87) 3881-1156

E-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

28.20- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira e equipe;

28.21- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Ipubi-PE, 21 de março de 2019

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Portaria n.º 001/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório nº 020/2019 (FMS)
Pregão Presencial nº 018/2019 (FMS)

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a aquisição de: aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE, devidamente relacionados e especificados no nos LOTES: I, II, III IV e V , que usará como referência as estimativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2- FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Os recursos estão previstos na lei Orçamentária Municipal e tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504 da Presidência da República, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- Os produtos serão usados para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi (Fundo Municipal de Saúde), visando a melhoria na Saúde.

4.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total para cada item, em moeda nacional em algarismos de até 03 casas decimais e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2- A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais de Ipubi.

4.3- será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

5-DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- Para o fornecimento dos produtos serão emitidas as ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as empresas vencedoras de cada item.

5.2- O prazo de vigência do contrato será de 09 meses, após a assinatura do contrato.

6. DO REAJUSTE

6.1- O valor será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na Lei.

7- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1- Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Saúde do Município de Ipubi - PE, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sextas-feiras.

7.2- As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra.

7.3- Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor da Secretaria de Saúde de Ipubi.

8- DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem e especificações técnicas e nível de desempenho mínimo exigido.

8.2- Definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado e conseqüente aceitação mediante termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

8.3- Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações marca, tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais conforme o solicitado através da ordem de compra.

9 – DOS RECURSOS

9.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2019:

Secretaria Municipal de Saúde-FMS

Unidade Orçamentária 10.301.0011.2114.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.302.0011.2115.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

10- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11. -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenadora de Despesa ou por servidor por ele designado para esse fim.

11.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipubi - PE

12.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

12.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a secretaria de Saúde incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

12.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantias, referentes a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

14. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

14.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

14.2- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

14.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Saúde do Município de Ipubi.

14.4- designar servidor da secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será feito por meio de cheque, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os produtos foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, número do lote, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, ou

através de Ordem Bancária em quaisquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agencia e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16- DA ESTIMATIVA

16.1- O valor estimado desta licitação é de R\$ 2.130.351,71 (dois milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

Ipubi-PE, 21 de março de 2019

Wilson Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
Portaria n.º 001/2019

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

LOTE I

MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA/ DISTRIBUI DOR (A	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml Infantil	FR		100	6,75	675,00
2	Acebrofilina 10mg/ml Adulto	FR		120	6,81	817,20
3	Ácido ascórbico 500mg/5ml	AMP.		3.800	1,33	5.054,00
4	Ácido Tranexanico 50mg/ml 5ml inj.	AMP.		1.100	12,37	13.607,00
5	Epinefrina 1mg/ml	AMP.		840	7,25	6.090,00
6	Água destilada 10ml	AMP.		12.000	0,42	5.040,00
7	Aminofilina sol. Injet. 24mg/ml	amp.		200	2,46	492,00
8	Amiodarona sol. Injet. 50mg/ml	AMP.		120	4,65	558,00
9	Ampicilima po susp. 1g	AMP		200	15,65	3.130,00
10	Ampicilima po susp. 500mg	AMP		100	14,58	1.458,00
11	Atropina, sulfato sol. Injetavel 0,25mg/ml	AMP.		300	0,99	297,00
12	Benzilpenicilina benzatina po susp. 600.000UI	F/AMP.		100	23,22	2.322,00
13	Benzilpenicilina benzatina po susp. 1.200.000UI	F/AMP.		1.200	26,74	32.088,00
14	Benzilpenicilina cristalina po susp. 500.000UI	F/AMP.		100	22,47	2.247,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

15	Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI	F/AMP.		100	23,45	2.345,00
16	Brometo de Ipratropico 5mg/ml 20ml sol. Inalante	FR		500	4,31	2.155,00
17	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	AMP.		5.000	3,67	18.350,00
18	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica sol. Oral	FR		150	11,51	1.726,50
19	Bromidrato de feboterol 5mg/ml 20ml	FR		500	5,79	2.895,00
20	Bromoprida sol. Injetável	AMP.		5.000	2,68	13.400,00
21	Bromoprida sol. Oral 4mg/ml 20ml	FR		150	4,28	642,00
22	Bisacordil 5mg	COMP.		120	1,29	154,80
23	Cefalexina susp. 50mg/ml 60ml	FR		60	15,64	938,40
24	Cefalotina 1g 5ml	F/A		360	11,52	4.147,20
25	Ceftriaxona 1g 5ml	F/A		4.000	13,69	54.760,00
26	Cimetidina 150mg inj. 2ml	AMP.		1.200	1,70	2.040,00
27	Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml	AMP.		500	42,18	21.090,00
28	Ciprofloxacino 500mg	COMP.		480	0,71	340,80
29	Clopidrogel 75mg	COMP.		2.000	1,72	3.440,00
30	Cloranfenicol 0,4% solução oftalmológica 5ml	FR		120	22,05	2.646,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

31	Cloranfenicol 1g inj + diluente	F/A		150	9,50	1.425,00
32	Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj.	AMP.		150	0,80	120,00
33	Complexo B sol. Injetável	AMP.		3.600	2,39	8.604,00
34	Deslanosideo 0,4mg inj. 2ml (cedilanide)	AMP.		360	4,16	1.497,60
35	Clindamicina 600mg	AMP		400	9,55	3.820,00
36	Dexametasona 2mg	AMP.		2.400	1,98	4.752,00
37	Dexametasona 4mg	AMP.		3.600	1,90	6.840,00
38	Diclofenaco de potássio 75mg inj. 3ml	AMP.		3.600	3,18	11.448,00
39	Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml	AMP.		5.000	1,70	8.500,00
40	Diclofenaco de potássio gotas 10ml	FR		50	5,31	265,50
41	Dimenitrato 100mg (dramim)	COMP.		360	1,10	396,00
42	Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml	FR		480	3,15	1.512,00
43	Dipirona Sódica 500mg 2ml	AMP.		6.500	1,73	11.245,00
44	Dobutamina 12,5mg/ml inj. 20ml	AMP.		200	11,49	2.298,00
45	Enoxaparina sódica 20mg, seringa preenchida	AMP.		120	43,54	5.224,80
46	Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida	AMP		350	49,73	17.405,50
47	Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	AMP.		36	68,47	2.464,92

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

48	Espironolactona 25mg	COMP.		360	0,75	270,00
49	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMP.		360	3,61	1.299,60
50	Etilefrina sol. Injet. 10mg/ml 1ml	AMP.		360	3,20	1.152,00
51	Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml	AMP.		2.000	3,68	7.360,00
52	Furosemida 10mg/ml inj. 2ml	AMP.		1.800	1,28	2.304,00
53	Gentamicina, Sulfato 20mg inj. 2ml	AMP.		200	2,18	436,00
54	Gentamicina, Sulfato 40mg inj. 2ml	AMP.		200	2,20	440,00
55	Gentamicina, Sulfato 80mg inj. 2ml	AMP.		300	2,30	690,00
56	Gentamicina colírio 5mg/ml 10ml	FR		24	25,41	609,84
57	Glicose 50% inj. 10ml	AMP.		3.600	068	2.448,00
58	Gluconato de cálcio 10% inj. 10ml	AMP.		120	3,38	405,60
59	Heparina 5.000UI inj. 5ml	AMP.		50	19,58	979,00
60	Hidralazina 20 inj. 1ml	AM.		120	12,37	1.484,40
61	Hidrocortisona, 100mg	AMP.		2.000	8,99	17.980,00
62	Hidrocortisona, 500mg	AMP.		1.500	20,49	30.735,00
63	Ibuprofeno susp. oral 100mg/ml 100ml	FR.		120	7,23	867,60
64	Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml	FR.		120	5,58	699,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

65	Imunoglobulina Humana Anti-D 300mg/ml inj. 2ml	AMP.		36	274,00	9.864,00
66	Isossorbida 10mg	COMP.		360	0,35	126,00
67	Isossorbina 5mg sublingual	COMP.		240	0,28	67,20
68	Manitol, sol. Inj. 20% 250ml	FA		180	14,33	2579,40
69	Meloxicam 15mg	COMP.		400	3,25	1.300,00
70	Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	AMP.		1.200	1,28	1.536,00
71	Metronidazol 0,5% inj. 100ml	F/A		360	5,50	1.980,00
72	Nifedipina 20mg	COMP.		360	0,38	136,80
73	Nifedipina 10mg. Sublingual	CAPS		240	1,38	331,20
74	Nitrofurantoína 100mg	CAPS		360	0,53	190,80
75	Nitrofurazona 0,2% pomada 500g	POTE		24	27,41	657,84
76	Ocitocina 5.000UI inj. 1ml	AMP.		240	2,39	573,60
77	Óleo mineral emulsão 100ml	FR		60	3,38	202,80
78	Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml	AMP.		1.200	18,10	21.720,00
79	Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML	F/A		1.800	7,35	13.230,00
80	Piracetan 200mg inj. 5ml	AMP.		48	7,28	349,44
81	Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml	FR		24	13,14	315,36

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

82	Prometazina 25mg inj. 2ml	AMP.	900	7,64	6.876,00
83	Propatilnitrato 10mg (sustrate)	COMP.	720	1,11	799,20
84	Glicerol enema, sol. Retal 120mg/ml	F/AMP.	120	18,14	2.176,80
85	Ranitidina Inj.	AMP	300	1,48	444,00
86	Sulfametoxazol + Trimetropina 80 + 400mg inj 5ml	AMP.	300	7,50	2.250,00
87	Sulfato de magnésio 50% inj. 10ml	AMP.	120	1,72	206,40
88	Vitelinato de prata 10% colírio 5ml	FR	24	19,67	472,08
89	Cefepima, sol. Inj. 1g	F/AMP.	12	9,97	119,64
90	Cefepima, sol. Inj. 2g	F/AMP.	12	11,02	132,24
91	Ertapenem sol. Inj. 1g	F/AMP.	12	120,34	1.444,08
92	Clindamicina 150mg/ml 4ml	AMP.	120	9,59	1.150,80
93	Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. 100ml	AMP.	180	25,41	4.573,80
94	Norfloxacino 400mg	COMP.	120	43,43	5.211,60
95	Meropenem sol. Inj. 1g	F/AMP.	120	32,37	3.884,40
96	Piperaciclina+Tazobactam sol. Inj. 4g+500mg	F/AMP.	12	55,14	661,68
97	Tenoxicam 20mg	AMP.	240	7,29	1.749,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

98	Tenoxicam 40mg	AMP.		300	10,46	3.138,00
99	Vancomicina sol. Inj. 500mg	AMP.		24	16,84	404,16
100	Fetanyl sol. Inj. 0,05mg/10ml	AMP.		120	8,98	1.077,60
101	Midazolam 15mg	AMP.		120	5,78	693,60
TOTAL GERAL						R\$ 455.520,98

Wilson Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
Portaria n.º 001/2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

LOTE II

MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR - SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA/ DISTRIBUIDOR (A)	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno 5mg/ml	AMP.		420	5,69	2.389,80
2	Clorpromazina 5mg/ml	AMP.		480	5,39	2.587,20
3	Diazepam 5mg/ml	AMP.		2400	2,00	4.800,00
4	Fenitoína 50mg/ml	AMP.		600	5,29	3.174,00
5	Fenobarbital 100mg/ml	AMP.		1900	4,13	7.847,00
6	Haloperidol 5mg/ml	AMP.		750	2,99	2.242,50
7	Haloperidol decanoato	AMP.		100	20,58	2.058,00
8	Midazolam 15mg/ml	AMP.		300	6,64	1.992,00
9	Morfina 0,2g/ml	AMP.		840	13,71	11.516,40
10	Morfina 10mg/ml	AMP.		500	6,58	3.290,00
11	Petidina 50mg/2ml	AMP.		2000	6,20	12.400,00
12	Tramadol 50mg/ml	AMP.		800	2,50	2.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 56.296,90

Wilson Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro
Portaria n.º 001/2018

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. Telefax (0xx87) 3881-1156. CEP. 56.260-000.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018 (FMS)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 (FMS)

LOTE III

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	MARCA /DISTRIBUI DOR (A)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP.		115.200	0,08	9.216,00
2	Ácido Fólico 5mg	COMP.		28.800	0,19	5.472,00
3	Albendazol 400mg	COMP.		2.000	1,88	3.760,00
4	Albendazol 40mg/ml susp. Oral 10ml	FR		3.000	3,80	11.400,00
5	Alendronato de sódio 70mg	COMP.		500	1,72	860,00
6	Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml	FR		1.800	4,99	8.982,00
7	Amoxicilina 500mg	CAPS.		20.000	0,67	13.400,00
8	Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml	FR.		60	5,08	304,80
9	Amoxicilina susp. 500mg/ml de 60 ml	FR.		2.200	7,48	16.456,00
10	Ampicilina susp. 50mg/ml de 60 ml	FR		800	8,73	6.984,00
11	Ampicilina 500mg	CAPS.		3.000	0,68	2.040,00
12	Anlodipino, besilato 10mg	COMP.		1.000	0,40	400,00
13	Azitromicina 500mg	COMP.		8.000	0,79	6.320,00
14	Azitromicina po susp. 40mg/ml DE 15ML	FR		1.200	13,11	15.732,00
15	Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml	FR		150	5,25	787,50
16	Bimatoprost	FR		30	82,00	2.460,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

17	Captopril 25mg	COMP.		300.000	0,09	27.000,00
18	Carbonato de cálcio 1250mg + Calciferol 400 UI	COMP.		1.500	0,31	465,00
19	Cefalexina 500mg	CAPS.		22.000	1,30	28.600,00
20	Cetoconazol 200mg	COMP.		2.000	0,68	1.360,00
21	Cimetidina 200mg	COMP.		3.500	0,73	2.555,00
22	Dexametazona 0,1% cr.	BIS		1.500	2,60	3.900,00
23	Dexametazona 4mg	COMP.		2.000	0,64	1.280,00
24	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml	FR		1.500	3,30	4.950,00
25	Dexclorfeniramina 2mg	COMP.		6.000	0,39	2.340,00
26	Diclofenaco de sódio 50mg	COMP.		30.000	0,15	4.500,00
27	Digoxina 0,25mg	COMP.		2.500	0,30	750,00
28	Dipirona 500mg	COMP.		60.000	0,35	21.000,00
29	Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml	FR		9.000	2,08	18.720,00
30	Enalapril 10mg	COMP.		70.000	0,19	13.300,00
31	Enalapril 20mg	COMP.		70.000	0,35	24.500,00
32	Eritromicina 500mg	COMP.		2.000	0,12	240,00
33	Eritromicina susp. 250mg/5ml de 60ml	FR		500	2,90	1.450,00
34	Furosemida 40mg	COMP.		80.000	0,25	20.000,00
35	Glibenclamida 5mg	COMP.		150.000	0,18	27.000,00
36	Hidroclorotiazida 25mg	COMP.		200.000		16.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

					0,08	
37	Hidróxido de alumínio susp. 100ml	FR		500	5,16	2.580,00
38	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml	FR		1.100	5,29	5.819,00
39	Ibuprofeno 600mg	COMP.		5.000	0,34	1.700,00
40	Losartana + Hidroclorotiazida 50+12,5	COMP.		400	2,59	1.036,00
41	Losartana 50mg	COMP.		250.000	0,14	35.000,00
42	Mebendazol 100mg	COMP.		1.000	0,13	130,00
43	Metformina 500mg	COMP.		30.000	0,35	10.500,00
44	Metformina 850mg	COMP.		80.000	0,32	25.600,00
45	Metildopa 250mg	COMP.		2.000	0,42	840,00
46	Metildopa 500mg	COMP.		3.000	0,74	2.220,00
47	Metoclopramida 10mg	COMP.		1.500	0,30	450,00
48	Metoclopramida gts de 10ml	FR		1.000	1,79	1.790,00
49	Metronidazol gel vag 10% 60g + aplicador	BIS		700	13,10	9.170,00
50	Metronidazol 250mg	COMP.		9.000	0,16	1.440,00
51	Metronidazol susp. 40mg/ml de 100ml	FR		500	5,05	2.525,00
52	Miconazol creme dermatológico 2% 25g	BIS		950	4,36	4.142,00
53	Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g	BIS		1.500	3,12	4.680,00
54	Nimesulida 100mg	COMP.		4.000	0,26	1.040,00
55	Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml	FR		500	9,15	4.575,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

56	Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador	BIS		700	12,59	8.813,00
57	Omeprazol 20mg	CAPS.		70.000	0,22	15.400,00
58	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml	FR		5.000	2,10	10.500,00
59	Paracetamol 500mg	COMP.		4.000	0,25	1.000,00
60	Prednisona 20mg	COMP.		6.000	0,75	4.500,00
61	Prednisona 5mg	COMP.		3.000	0,74	2.220,00
62	Prometazina 25mg	COMP.		25.000	0,29	7.250,00
63	Propranolol 40mg	COMP.		70.000	0,15	10.500,00
64	Sais para Rehidratação	UNID		1.500	2,83	4.245,00
65	Salbutamol 4% xpe 100ml	FR		800	4,20	3.360,00
66	Sinvastatina 40mg	COMP.		40.000	0,48	19.200,00
67	Sulfa + Trimetropina 400/80mg	COMP.		20.000	0,35	7.000,00
68	Sulfa + Trimetropinas susp. oral 40/8 susp. 50ml	FR		2.000	2,98	5.960,00
69	Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 100ml	FR		600	1,02	612,00
70	Sulfato Ferroso 40mg	COMP.		30.000	0,16	4.800,00
						545.081,30

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Portaria n.º 001/2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018 (FMS)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

LOTE IV

MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	MARCA / DISTRIBUIDOR (A)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 250mg	COMP.		5.000	0,73	3.650,00
2	Valproato de Sódio ou Ác. Valpróico 500mg	COMP.		9.000	2,61	23.490,00
3	Valp.de Sódio ou ÁC. Valpróico sol. 57.624mg/ml	FR.		100	20,17	2.017,60
4	Amitripina 25mg	COMP.		50.000	0,27	13.500,00
5	Biperideno 2 mg	COMP.		40.000	0,83	33.200,00
6	Carbamazepina 200mg	COMP.		60.000	0,42	25.200,00
7	Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml	FR.		300	37,25	11.175,00
8	Carbamazepina 400mg	COMP.		8.000	1,31	10.480,00
9	Carbonato de Lítio 300mg	COMP.		2.000	0,90	1.800,00
10	Clonazepan 2mg	COMP.		50.000	0,38	19.000,00
11	Clorpromazina 100mg	COMP.		14.000	0,81	11.340,00
12	Clorpromazina 4% de 20ml gotas	FR.		120	15,10	1.812,00
13	Diazepan 10mg	COMP.		18.000	0,19	3.420,00
14	Escitalopran 20mg	COMP.		2.000	0,85	1.700,00
15	Escitalopran 10mg	COMP.		2.000	0,80	1.600,00
16	Fenitoina Sodica 100mg	COMP.		12.000		6.600,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

					0,55	
17	Fenobarbital 100mg	COMP.		50.000	0,40	20.000,00
18	Fenobarbital 40mg/ml	FR.		180	11,97	2.154,60
19	Fluoxetina 20mg	COMP.		36.000	0,19	6.840,00
20	Haloperidol 1mg	COMP.		2.400	0,69	1.656,00
21	Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral gts.	FR.		200	10,47	2.094,00
22	Haloperidol 5mg	COMP.		20.000	0,57	11.400,00
23	Levodopa+benserazida,capsula 100mg+25mg	COMP.		1.000	3,64	3.640,00
24	Levodopa+benserazida,capsula 200mg+50mg	COMP.		1.000	2,47	2.470,00
25	Paroxetina de 20mg	COMP.		3.000	0,56	1.680,00
26	Risperidona 2mg	COMP.		30.000	1,00	30.000,00
27	Risperidona 1mg/ml	FR.		100	0,99	99,00
TOTAL GERAL						R\$ 252.017,60

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Portaria n.º 001/2018

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

LOTE V

MATERIAL PENSO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA/ DISTRIBU IDOR (A)	QUA NT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua Pct c/100	Pct		250	9,23	2.307,50
2	Água Oxigenada 10 v 1000 ml	UNID		200	10,60	2.120,00
3	Agulha Desc. 20 X 0,55	CX		50	17,62	881,00
4	Agulha Desc. 25x7	CX		50	19,54	977,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

5	Agulha Desc. 25x8	cx	50	15,30	765,00
6	Agulha Desc. 13x4,5	cx	50	15,30	765,00
7	Álcool 70% 1000 ml	UNID	600	14,85	8.910,00
8	Algodão Ortopédico 420g rolo	ROLO	30	17,20	516,00
9	Algodão Hidrófilo 100% algodão	unid	360	20,56	7.693,20
10	Almotolia para Solução 250 ml	Unid.	50	8,10	405,00
11	Atadura de Crepom 10x4,5m	UNI	1.300	10,78	14.014,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

12	Atadura de Crepom 15x4,5m	UNID	1.300	16,74	21.762,00
13	Atadura de Crepom 20x4,5m	UNID	800	16,14	12.912,00
14	Atadura Gessada 10cmx3mcx com 20	CX	30	154,97	4.649,10
15	Atadura Gessada 15cmx3mcx c/20	CX	30	197,47	5.924,10

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

16	Bolsa de Colostomia Plástica 30mm pct c/10	PCR	50	26,86	1.343,00
17	Bolsa de Colostomia Plástica 50mm pct c/10	PCT	50	26,86	1.343,00
18	Bolsa de Colostomia Plástica 63mm pct c/10	PCR	50	39,57	1.978,50
19	Caixa coletora para perfurocortante de 7L	Unid.	216	5,76	1.244,16
20	Caixa coletora para perfurocortante de 13L	Unid.	216	8,97	1.937,52
21	Caixa coletora para perfurocortante de 20L	Unid.	500	21,47	10.735,00
22	Canula de Guedel nº 1	unid	30	7,01	210,30
23	Canula de Guedel nº 2	unid	30	6,98	209,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

24	Canula de Guedel nº 3	unid		30	6,90	207,00
25	Carvão Ativado 250 g	unid		30	26,74	802,20
26	Cateter Intravascular periférica nº 14	UNI		1.000	2,48	2.480,00
27	Cateter Intravascular Gelco nº 16	UNI		1.000	2,39	2.390,00
28	Cateter Intravascular nº 18	UM		1.000	2,39	2.390,00
29	Cateter Intravascular nº 20	UNI		1.000	2,39	2.390,00
30	Cateter Intravascular nº 22	UNI		2.500	2,39	5.975,00
31	Cateter Intravascular nº 24	UNI		2.500	2,39	5.975,00
32	Cateter Nasal p/ oxigênio tipo óculos	Unid.		1.800	2,61	4.698,00
33	Cateter para oxigenio infantil nº 10	Unid		150	1,99	298,50
34	Clamp. Umbilical	Unid.		120	1,16	139,20
35	Colar Cervical c/ apoio maxilar Tam. P	Unid.		14	135,79	1.901,06
36	Colar cervical c/ apoio maxilar Tam. M	Unid.		14	156,74	2.194,36
37	Colar cervical c/ apoio maxilar Tam. G	Unid.		14	136,74	1.914,36
38	Coletor de urina sistema aberto para 1200ml	Unid.		72	0,78	56,16

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

39	Coletor de urina sistema fechado para 1200ml	Unid.	300	7,84	2.352,00
40	Coletor de urina infantil feminino	unid	50	1,18	59,00
41	Coletor de urina infantil masculino	unid	50	1,18	59,00
42	Compressa cirúrgica (campo operatório) 45x50 com 15 fios	PCT	30	168,97	5.069,10
43	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila não estéril 7,5x7,5cx 500	CX	30	21,22	636,60
44	Detergente Ezimático Galão Litros	GL	24	450,78	10818,72
45	Eletrodo para ECG pct com 50 unid.	PCT	15	27,11	406,65
46	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	Unid.	10.000	2,69	26.900,00
47	Escova ginecologica	UNID	8.000	1,13	9.040,00
48	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m c/capa	UNID	1.500	16,81	25.215,00
49	Esparadrapo micropore 50x10	UNI	60	16,01	960,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

50	Espatula de ayres PCT com 100	PCT	80	21,13	1.690,40
51	Especulo vaginal tam. P	UNID	2.500	3,15	7.875,00
52	Especulo vaginal tam. M	UNID	2.000	3,51	7.020,00
53	Especulo vaginal tam. G	UNID	1.300	4,23	5.499,00
54	Éter sulfurico 35% 1000 ml	Lt	24	56,45	1.354,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

55	Filme p/ Raio-X 30x40 B. Verde cx c/100 películas	CX	14	945,37	13.235,18
56	Filme p/ Raio-X 18x24 B. Verde cx c/100 películas	CX	14	383,23	5.365,22
57	Filme p/ Raios-X 24x30 B. Verde cx c/100 películas	CX	14	476,52	6.671,28
58	Fio Catgut cromado nº 1 cx c/ 24	CX	12	174,35	2.068,20
59	Fio Catgut cromado nº 2 cx c/ 24	CX	12	169,21	2.030,52
60	Fio Catgut cromado nº 3 cx c/ 24	CX	18	168,83	3.038,94
61	Fio Catgut cromado nº 4 cx c/ 24	CX	18	168,83	3.038,94
62	Fio Catgut cromado nº5 cx c/ 24	CX	12	168,83	2.025,96
63	Fio Catgut simples nº 1 c/ agulha cx c/ 24	CX	12	168,83	2.025,96

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

64	Fio Catgut simples nº 2 c/ agulha cx c/ 24	CX		12	168,83	2.025,96
65	Fio Catgut simples nº 3 c/ agulha cx c/ 24	CX		12	168,83	2.025,96
66	Fio Catgut simples nº 4 c/ agulha cx c/ 24	CX		12	168,83	2.025,96
67	Fio Catgut simples nº 5 c/ agulha cx c/ 24	CX		12	168,83	2.025,96
68	Fio para sutura nylon nº 0-0 c/ agulha cx c/24	CX		12	125,74	1.508,88
69	Fio para sutura nylon nº 2-0c/ agulha cx c/24	CX		36	84,25	3.033,00
70	Fio para sutura nylon nº 3-0 c/ agulha cx c/24	CX		36	84,25	3.033,00
71	Fio para sutura nylon nº 4- 0 c/ agulha cx c/24	CX		36	84,25	3.033,00
72	Fio para sutura nylon nº 5-0 c/ agulha cx c/24	CX		36	84,25	3.033,00
73	Fio para sutura nylon nº 6-0 c/ agulha cx c/24	CX		24	84,25	2.022,00
74	Fita adesiva p/ autoclave	UNID		300	10,09	3.027,00
75	Fixador citologico 100ml Spray	FR		12	18,48	221,76
76	Fixador p/ Raio-X 20L	UNID		14	605,66	8.479,24
77	Formol líquido 10% 1000 ml	INID		12	27,79	333,48

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

78	Fralda descartável Infantil P c/ 10 unid.	Ptc	24	14,56	349,44
79	Fralda descartável Infantil M c/ 9 unid.	Ptc	24	14,56	349,44
80	Fralda descartável Infantil G c/ 8 unid.	Ptc	24	14,56	349,44
81	Fralda descartável geriátrica P cx c/ 10 unid.	Ptc	72	25,10	1.807,20
82	Fralda descartável geriátrica Mcx c/ 08 unid.	Ptc	250	25,10	6.275,00
83	Fralda descartável geriátrica G cx c/ 08 unid.	Ptc.	300	25,10	7.530,00
84	Gaze tipo queijo 90mx91 rolo	UNID	450	108,12	48.654,00
85	Gel p/ ultrassonografia 5 kg	UNID	60	74,54	4.472,40
86	Lamina fosca cx c 50unid	CX	20	12,75	255,00
87	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100	Cx	36	0,50	18,00
88	Lidocaína 2% S/V F/A 20 ml	Unid.	300	4,40	1.320,00
89	Lidocaína 2% gel bisnaga 30g	UNID	120	4,69	562,80
90	Lidocaína 10% Spray Frasco 50 ml	UNID	36	125,67	4.524,12
91	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	1.800	2,33	4.194,00
92	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	PAR	2.200	2,33	5.126,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

93	Luva de procedimento P cx c/100	Cx		750	41,23	30.922,50
94	Luva de procedimento M cx c/100	Cx		900	41,23	37.107,00
95	Luva de procedimento G cx c/100	Cx		160	41,23	6.956,80
96	Máscara p/ nebulização Adulto	UNID		24	14,97	359,28
97	Máscara p/ nebulização Infantil	UNID		24	14,97	359,28
98	Máscara cirurgica Respiratoria Nº 95	UNID		24	8,74	209,76
99	Máscara cirurgica tripla descartável simples cx c/ 50	CX		250	15,94	3.985,00
100	Malha Tubular 08 cmx15cm	Rolo		12	23,57	282,84
101	Malha Tubular 10 cmx15cm	UNID		12	21,34	256,08
102	Malha Tubular 15cmx15cm	UNID		12	29,22	350,64
103	Microlanceta inox CX C/ 200	cx		300	19,87	5.961,00
104	Óculos de proteção	Unid.		12	9,21	110,52
105	Pulseiras para Identificação para RN	Unid.		120	1,30	156,00
106	Revelador p/ Raio-X 20L	UNID		14,4	676,56	9.742,46
107	Scalp nº 19	Unid.		8.000	0,58	4.640,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

108	Scalp nº 21	Unid.	8.000	0,58	4.640,00
109	Scalp nº 23	UNID	10.000	0,58	5.800,00
110	Scalp nº 25	UNID	10.000	0,58	5.800,00
111	Scalp nº 27	Unid.	1.500	0,58	870,00
112	Seringa desc. 1 ml c/ agulha 13x4,5	Unid.	60.000	0,40	24.000,00
113	Seringa desc. 3 ml c/ agulha 25x7	Unid.	45.000	0,41	18.450,00
114	Seringa desc. 5 ml c/ agulha 25x7	Unid.	60.000	0,50	30.000,00
115	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25x7	Unid.	40.000	0,65	26.000,00
116	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25x7	Unid.	20.000	1,11	22.200,00
117	Solução de PVPI	Unid.	50	43,57	2.178,50
118	Sonda foley nº 08 – 02 vias	Unid.	50	8,18	409,00
119	Sonda Foley nº 12 – 02 vias	Unid.	50	8,18	409,00
120	Sonda foley nº 14 – 02 vias	Unid.	60	8,18	490,80
121	Sonda foley nº 16 – 02 vias	Unid.	60	8,18	490,80
122	Sonda foley nº 18 – 02 vias	Unid.	60	8,18	490,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

123	Sonda foley nº 20 – 02 vias	Unid.		60	8,18	490,80
124	Sonda foley nº 22 – 02 vias	Unid.		48	8,18	392,64
125	Sonda nasoenteral Nº 6 curta	Unid.		30	1,72	51,60
126	Sonda nasoenteral Nº 8 curta	Unid.		30	1,72	51,60
127	Sonda nasoenteral Nº 10 curta	Unid.		30	1,72	51,60
128	Sonda nasoenteral Nº 14 curta	Unid.		30	1,72	51,60
129	Sonda nasoenteral Nº 16 curta	Unid.		30	1,72	51,60
130	Sonda nasoenteral Nº 18 curta	Unid.		30	1,72	51,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

131	Sonda nasoenteral Nº 20 curta	Unid.	30	1,72	51,60
132	Sonda nasogástrica nº 08 longa	Unid.	50	1,72	86,00
133	Sonda nasogástrica nº 10 longa	Unid.	50	1,72	86,00
134	Sonda nasogástrica nº 12 longa	Unid.	30	1,72	51,60
135	Sonda nasogástrica nº 14 longa	Unid.	30	1,72	51,60
136	Sonda nasogástrica nº 16 longa	Unid.	30	1,72	51,60
137	Sonda nasogástrica nº 18 longa	Unid.	30	1,72	51,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

138	Sonda nasogástrica nº 20 longa	Unid.	30	1,72	51,60
139	Sonda nasogástrica nº 22 longa	Unid.	30	1,72	51,60
140	Sonda uretral nº 04	Unid.	30	1,68	50,40
141	Sonda uretral nº 06	Unid.	30	1,68	50,40
142	Sonda uretral nº 08	Unid.	30	1,68	50,40
143	Sonda uretral nº 10	Unid.	60	1,68	100,80
144	Sonda uretral nº 12	Unid.	60	1,68	100,80
145	Sonda uretral nº 14	Unid.	30	1,68	50,40
146	Sonda uretral nº 16	Unid.	30	1,68	50,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

147	Sonda uretral nº 18	Unid.	30	1,68	50,40
148	Sonda uretral nº 20	Unid.	30	1,68	50,40
149	Soro Fisiológico 0,9% c/ 100 ml	Fr/Amp.	4.500	5,34	24.030,00
150	Soro Fisiológico 0,9% c/ 250 ml	Fr/Amp.	3.500	5,37	18.795,00
151	Soro Fisiológico 0,9% c/ 500 ml	Fr/Amp.	7.500	6,33	47.475,00
152	Soro Glicosado 5% c/ 250 ml	Fr/Amp	1.000	7,89	7.890,00
153	Soro Glicosado 5% c/ 500 ml	Fr/Amp	2.500	6,86	17.150,00
154	Soro Glicofisiológico 500ml	Fr/Amp	1.500	7,75	11.625,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

155	Soro Ringer c/ lactato c/ 500 ml	Fr/Amp.	3.000	6,76	20.280,00
156	Sulfadiazina de Prata c/ 400g	Ptc	80	107,46	8.596,80
157	Supositório Glicerinado Infantil	Unid.	86	2,60	223,60
158	Supositório Glicerinado Adulto	Unid.	86	2,60	223,60
159	Termômetro Clínico digital	Unid.	150	9,25	1.387,50

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

160	Torneira de alto fluxo 03 vias	UNID	1.500	2,11	3.165,00
161	Touca cirúrgica desc. c/ 100 unid	PCT	100	16,09	1.609,00
162	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 2,5	Unid.	24	12,05	289,20
163	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 3,0	Unid.	24	12,05	289,20
164	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 3,5	Unid.	24	12,05	289,20
165	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 4,0	Unid.	24	12,05	289,20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

166	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 4,5	Unid.	24	12,05	289,20
167	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 5,0	Unid.	24	12,05	289,20
168	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 5,5	Unid.	24	12,05	289,20
169	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 6,0	Unid.	24	12,05	289,20
170	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 6,5	Unid.	24	12,05	289,20
171	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 7,0	Unid.	24	12,05	289,20
172	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 7,5	Unid.	24	12,05	289,20
173	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 8,0	Unid.	24	12,05	289,20
174	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 8,5	Unid.	24	12,05	289,20
175	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 2,5	Unid.	24	12,05	289,20
176	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 3,0	Unid.	24	12,05	289,20
177	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 3,5	Unid.	24	12,05	289,20
178	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 4,0	Unid.	24	12,05	289,20
179	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 4,5	Unid.	24	12,05	289,20
180	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 5,0	Unid.	24	12,05	289,20
181	Tubo Endotraqueal s/ manguito nº 5,5	Unid.			

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

				24	12,05	289,20
182	tubo de látex para aspiração nº 204	PCT		14	195,87	2.742,18
183	Vaselina líquida 1000 ml	Lt		24	56,18	1.348,32
TOTAL GERAL					R\$	821.434,93

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Portaria n.º 001/2018

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2019- PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE: MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE, MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) PARA CONSUMO NAS UNIDADES MISTAS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUBI E A EMPRESA:.... .

O MUNICÍPIO DE IPUBI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, pelo Fundo Municipal de Saúde, representado pelo(a) Sr(a). brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) na rua/Av-----, nº----- – Ipubi – PE, portador(a) do RG n.º *****, e do C.P.F. (M.F) sob o n.º*****, e a Empresainscrita no CNPJ nº sediada na Rua/Av;....., neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório n.º 020/2019 Pregão Presencial n.º 018/2019, fazendo parte integrante deste contrato, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 018/2019- Secretaria de Saúde, e resultado da licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, com base na proposta da CONTRATADA, quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos, constante do(s) item(ns)___ do lote___, que fazem parte integrante deste instrumento.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto é o Fornecimento de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipubi-PE.

Parágrafo Primeiro: Os produtos são os especificados no(s) item(ns) _____ do Lote___ do termo de referência.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1- Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, no período de 09 meses.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos será efetuada nos 09 meses próximos, podendo, no entanto, ser antecipada, a critério da CONTRATANTE.

4.1- O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de **03 (três) dias corridos** para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor global do presente termo é de R\$ (_____)

5.2- No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários identificados na proposta da vencedora.

6- CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE ENTREGA

6.1- Os produtos - serão entregues, obedecido ao constante do Edital, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2- entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde de Ipubi.

6.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.4- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.5- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi – Avenida João Eugenio, 182 – centro – Ipubi – PE – CNPJ n.º 11.391.568/0001-05

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipubi, após os produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

7.2- Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

8- CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9- CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária de 2019:

Unidade Orçamentária 10.301.0011.2114.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.302.0011.2115.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

Unidade Orçamentária 10.303.0011.2118.0000 e elemento de despesa 3.3.0.90.30.00

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos que especificou, inclusive quanto a marca e embalagens, considerados satisfatórios pelo Relatório de Inspeção, e de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

10.2- Fazer a entrega dos produtos em conformidade com o estabelecido no edital mediante fornecimento de Calendário pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi.

10.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4- Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 05 (cinco) dias úteis, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação ou embalagem, ou deterioração do produto dentro de seu prazo de validade.

10.5- Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Setor da Secretaria de Saúde de Ipubi.

10.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Saúde de Ipubi.

11.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3- Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) Multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corrido, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipubi ou a Secretaria de Saúde, pela não execução total ou parcial do Contrato.

e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2- O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

12.3- Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Ipubi - PE; Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerados inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O Município de Ipubi- PE e/ou a Secretaria de Saúde, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial se a contratada:

13.2- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada a previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

13.3- Constituem motivos para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando a prefeitura a comprovar a impossibilidade de aquisição dos produtos nos prazos estipulados.
- d) Não iniciar ou contrato de fornecimentos dos produtos dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município.
- e)- Paralisar o fornecimento dos produtos por mais de 07 (sete) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.
- i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- j)- a dissolução da sociedade;
- k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a que se refere o contrato.

m)- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes do fornecimento dos produtos, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;

n)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos produtos;

13.4- Em caso de rescisão contratual nas formas previstas nas alíneas “a” até “n”, terá o contratado o direito, exclusivamente, ao pagamento da aquisição dos produtos.

13.5- Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

13.6- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.7- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do material fornecido e devidamente recebido deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipubi – Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio do que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

14.2- E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ipubi-PE, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ipupi-PE, _____ de _____ de 2019.

Nome do Licitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AO(A)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- () – há regularidade fazendária.
() – não há regularidade fazendária.

Ipupi-PE, ___ de _____ de 2019.

Nome do Licitante
(papel timbrado)

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhores;

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2019, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme as especificações técnicas e quantidades abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 018/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/DISTRIBUIDORA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			Und			
					Valor total R\$	

Valor global: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____ CNPJ/MF sob o nº
_____ sediada _____(endereço completo____) tendo
examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem
apresentar a documentação de habilitação anexa.

1- Relacionar a documentação

Declara ainda sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
lei.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Anexo VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Tipo: MENOR PREÇO, julgamento por item

Objeto: aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Medicamentos Hospitalares para consumo nas Unidades Mistas de Saúde, Material Hospitalar (penso) para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Medicamentos Controlados para a Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para a Farmácia Hospitalar, pelo período de 09 meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2019, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital.

RECIBO DE EDITAL

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____.
E-mail _____, aos _____ / _____ / _____

Nome legível e Assinatura
Represente legal da Empresa

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Ipubi não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **01 de abril e 2019.**

Horário: **08:00 (oito) horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi /PE. - Horário: **08:00 (oito) horas**

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. Telefax (0xx87) 3881-1156. CEP. 56.260-000.